



001772

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.020/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera os artigos 27 e 28 da Lei Complementar n. 272/98, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 1.º Os artigos 27 e 28 da Lei Complementar n. 272/98 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A função de direção dos centros municipais de educação Infantil, centros de educação infantil conveniados com o Poder Público Municipal e escolas municipais de ensino fundamental será exercida por um professor ou especialista da educação do Magistério Público Municipal, eleito mediante pleito direto e secreto, conforme dispuser a legislação em vigor.

§ 1.º As normas para a realização da eleição objeto deste artigo serão baixadas pelo Chefe do Poder Executivo.

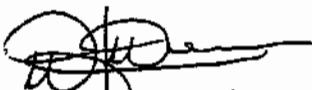
§ 2.º O eleito será designado para o cargo através de portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. O mandato de diretor terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, permitida a reeleição por apenas um mandato consecutivo, com interstício de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O diretor que já ocupou a direção por um período correspondente a 4 (quatro) anos consecutivos, ou mais, terá de cumprir um interstício de, no mínimo, 2 (dois) anos para concorrer à eleição." (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de julho de 2007.


HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor

"Participe das sessões da Câmara Municipal de Maringá ou assista às transmissões pelo site www.cmm.pr.gov.br, às terças e quintas-feiras, das 18h às 20h."